



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Saúde de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1 Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações;
- 1.2 Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações;
- 1.3 [Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019](#);
- 1.4 Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- 1.5 Decreto 29.468-E DE 13 DE OUTUBRO DE 2020;
- 1.6 IN 40 de 22 de maio de 2020;
- 1.7 IN 73 de 05 de agosto de 2020;
- 1.8 PORTARIA Nº 1.945, DE 3 DE AGOSTO DE 2020.

2. DO OBJETO:

2.1 Abertura de Processo para aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes para o Centro de Saúde da Unidade Prisional Monte Cristo, contemplando a instalação e montagem de alguns itens, conforme descrição do Termo de Referência, visando a estruturação do Centro de Saúde Prisional da Unidade Prisional.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO:

3.1 Por oportuno, considera-se a necessidade de adquirir tais Equipamentos e Materiais Permanentes para qualificar os atendimentos com melhor suporte tecnológico as equipes técnicas nas resoluções de demandas Médicas-Odontológicas e Administrativas da Unidade Prisional Monte Cristo, realizando as demais ações de saúde, técnicas e sociais;

3.2 Considerando ainda, o compromisso do fortalecimento institucional desta Secretaria, que possui grande demanda de serviços de saúde a serem prestados que necessitam de reconhecimento em seu papel;

3.3 Considerando também, a necessidade de exercer um trabalho com qualidade, garantindo o cuidado e as relações usuários-equipes-territórios, através de ações de articulação em rede intra e inter setoriais (Rede de Saúde, Educação, Justiça, Assistência Social, Direitos Humanos e Outros);

3.4 A Contratação de Empresa para a Aquisição de Equipamentos/Materiais Permanente detalhados na **anexo I**, requer que seja efetivada por fornecedor com conhecimento de mercado para atender da melhor forma possível e com boa qualidade a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes;

3.5 A Lei do Pregão nº 10.520/02 prevê no Art. 1:

"Para aquisição de bens e serviços comuns, **poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão**, que será regida por esta Lei.

"Parágrafo Único: Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado".

3.6 Devendo sempre levar em conta o interesse público envolto, a presente Contratação atém-se à porção necessária ao atendimento da situação que se levanta convenionada às limitações de ordem orçamentárias para efetivação por meio de procedimento licitatório ordinário mediante Pregão preferencialmente na forma eletrônica dando ampla abertura para a efetiva disputa;

3.7 A situação fática exige da Administração Pública providências rápidas e eficazes para mitigar as consequências lesivas ao regular desempenho as atividades desempenhadas. Os descritivos e quantitativos foram estimados levando em consideração a estruturação do Centro de Saúde Prisional;

3.8 O objeto pretendido atenderá ao Centro de Saúde Prisional Monte Cristo, localizado na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo.

4. DOS RESULTADOS ESPERADOS:

4.1 Exercer um trabalho com qualidade, garantindo o cuidado e as relações usuários-equipes-territórios, através de ações de articulação em rede intra e inter setoriais (Rede de Saúde, Educação, Justiça, Assistência Social, Direitos Humanos e Outros), aos usuários do sistema prisional.

5. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:

5.1 São os constantes do ANEXO I deste Termo de Referência

5.2 A coluna contendo o código CATMAT apresentados no anexo I deste TR, foram extraídos do site de compras governamentais – www.comprasnet.gov.br, os quais suas especificações encontram-se de acordo com as necessidades da Rede Estadual de Saúde do Estado de Roraima;

5.3 Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no Anexo I e do Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante neste Termo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

6.1 Os itens que compõem o objeto do presente termo enquadram-se na categoria de bens comuns, conforme definições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, em razão dos padrões de qualidade ser consolidado como usuais de mercado. O objeto poderá ser licitado na modalidade pregão, na forma eletrônica.

6.2 É previsto à participação neste processo dos beneficiários da LEI nº 123, para licitação exclusiva de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, conforme determina o DECRETO nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

7. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

7.1 O objeto deste Termo de Referência devem ser entregue em horário de expediente (07:30hr às 13:30hr, horário local), Coordenadoria Geral de Gestão Logística do Estado – CGGLE/SEGAD, situado na Rua Miguel Lupi Martins nº 214 – Bairro São Pedro, Boa Vista/RR, CEP: 69.306-715, sem ônus de frete para o Estado, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais;

7.2 O material objeto deste termo de referência deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

7.3 Os prazos que virem a termo em dia que não haja expediente no Órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

7.4 A Contratada deverá agendar a instalação e a entrega dos(a) Equipamentos na Penitenciária Agrícola Monte Cristo- PAMC, situada na Rodovia , BR 174, Km 12, Aeroporto - Boa Vista/Roraima, CEP: 69310-070, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, através do Telefone (95) 98411-4730 ou e-mail: cgab@saude.rr.gov.br, sem ônus de transporte para o Estado de Roraima.

8. CONDIÇÃO DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 O material objeto deste Termo de Referência deverá ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes.

8.2 Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e esterilizadas, quando for o caso, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como Razão Social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade. Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;

8.3 Atender rigorosamente os quantitativos e apresentações solicitadas (pacote, rolo e unidade);

8.4 No ato da entrega será exigido rigorosamente que os materiais sejam do fabricante e/ou marca registrados na proposta da empresa, quando declarada vencedora do item e/ou lote no certame, bem como que as especificações dos itens sejam as mesmas constantes no Anexo III deste TR.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 O material objeto deste Termo de Referência será recebido em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

9.1.1 Provisoriamente:

a) Para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação do Termo de Referência;

b) Neste momento será assinado pelo fiscal do contrato o canhoto da Nota Fiscal.

9.1.2 Definitivamente

a) Após a verificação da qualidade, funcionalidade e quantidade do material, e conseqüentemente a aceitação;

b) Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, em seu verso, por membros da Comissão de Conferência e Recebimento da SESAU, designados através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;

c) O recebimento definitivo do (s) material (is) não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

9.1.3 Os materiais serão recusados:

a) No todo ou em parte quando em desacordo com a funcionalidade, qualidade e especificações constantes na Proposta da Contratada e neste Termo de Referência, devendo ser substituído, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus para a Administração;

b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

c) Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de qualidade e quantidade do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato;

d) Será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e/ou substituído.

9.2 Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

9.3 Os materiais de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em português, para conhecimento e classificação;

10. PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA:

10.1 Os equipamento/material deverão apresentar validade e/ou garantia igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO na Coordenadoria Geral de Gestão Logística do Estado – CGGLE/SEGAD, localizada na Rua Miguel Lupi Martins nº 214 – Bairro São Pedro, Boa Vista/RR, CEP: 69.306-490 no horário de 07:30 às 13:30 h, (horário local), sem ônus de frete para CONTRATANTE;

10.2 Caso o equipamento/material necessitar de assistência Técnica (on-site ou local/balcão) esta deve ser mencionada levando-se em consideração o período de obrigação da contratada e/ou do fabricante do equipamento quando esta for superior a 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo ou instalação quando for o caso;

10.3 A contratada poderá ser solicitada para realizar treinamento para itens que a Contratante julgar necessário, no local a ser definido pela Coordenadoria Geral de Atenção Básica – CGAB/SESAU, com o objetivo de orientar a correta utilização do equipamento/material, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de instalação, com a carga horária mínima de 04 (quatro) horas. Os servidores serão designados pela Coordenadoria Geral de Atenção Básica – CGAB.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES:

11.1 Apresentar Registros dos Produtos vigentes, via impressão no site da ANVISA, de acordo com a RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001, ou sua Dispensa, quando for o caso para os seguintes itens do ANEXO I: 01, 04, 05, 08, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 23, 24, 25, 27, 30, 33, 35, 36, 37, 38, 41;

11.2 Apresentar Alvará Sanitário atualizado, emitido pelo Órgão Sanitário competente, quando for o caso para a comercialização os seguintes itens do ANEXO I: 01, 04, 05, 08, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 23, 24, 25, 27, 30, 33, 35, 36, 37, 38, 41;

12. DA VISITA TÉCNICA:

12.1 A vistoria poderá ser realizada por um responsável técnico credenciado da licitante, acompanhado por um profissional designado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RR, impreterivelmente até 3 dias úteis anteriores à data prevista para a realização da abertura da licitação, em data previamente marcada pelo telefone (95) 98411-4730 ou pelo e-mail: cgab@saude.rr.gov.br;

12.2 Ao término da vistoria será emitido em 02 (duas) vias, o Termo de Vistoria, conforme modelo constante do Anexo II deste Termo de Referência. O documento deverá ter a assinatura do responsável pela Empresa e do responsável pela Unidade de Saúde e ser entregue juntamente com a documentação de habilitação;

12.3 Considera-se de grande relevância a realização da vistoria visto que propicia ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto;

12.4 O licitante que optar pela não realização da Vistoria Técnica deverá entregar, juntamente com a documentação da habilitação técnica. Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelo constante no Anexo III deste Termo de Referência.

13. TREINAMENTO:

13.1 A contratada deverá realizar treinamento para o itens 01, 04, 17, 24, 27 e 41, do anexo I de Material (se for solicitado), no local a ser definido pela Coordenação Geral da Atenção Básica /SESAU, com o objetivo de orientar a correta utilização do material, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de instalação, com a carga horária mínima de 04 (quatro) horas. Os servidores serão designados pela Coordenadoria Geral da Atenção Básica/CGAB.

14. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

14.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data da entrega da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

15. PAGAMENTO:

- 15.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente preferencialmente do BANCO DO BRASIL S/A indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;
- 15.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 15.3 Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005;
- 15.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;
- 15.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do Processo e do Pregão Eletrônico;
- 15.6 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 16.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à SESAU/RR;
- 16.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato;
- 16.3 Responsabilizar-se pelos danos causados direto e indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no endereço localizado na Rua Miguel Lupi Martins nº 214 – Bairro São Pedro, Boa Vista/RR, CEP: 69.306-490 no horário de 07:30h às 13:30h, (horário local), incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 16.4 Substituir no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos todo e qualquer material, que vier a apresentar avaria no ato de sua entrega;
- 16.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SESAU/RR, durante a realização desta aquisição;
- 16.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Coordenadoria Geral de Atenção Básica – CGAB/SESAU e Comissão de Recebimento de Material, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;
- 16.7 Observar todas as exigências de segurança na entrega do Objeto deste Termo de Referência;
- 16.8 Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução;
- 16.9 Substituir o material objeto deste Termo de Referência que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina;
- 16.10 Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento;
- 16.11 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 16.12 Caso necessário, A CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, para análise e possível aprovação por parte da Administração;
- 16.12.1 A prorrogação de prazo de entrega, só poderá ser autorizada por até 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o limite de 2 (duas) prorrogações;**
- 16.12.2 Caso não o faça, o contrato deverá ser rescindido por inexecução contratual, com eventual penalidade. O art. 78, I da Lei nº 8.666/93 diz que o constitui motivo para rescisão do contrato “o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos”. Caberá ao Gestor da Pasta assim analisar caso a caso, da decisão.
- 16.13 Da troca de marca, somente será autorizada, desde que cumprido os requisitos abaixo;**
- 16.14 Caso necessário, a contratada poderá solicitar troca de marca, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem a entrega do objeto deste de acordo com a marca licitada;
- 16.15 A contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante ou caso fortuito ou força maior), comprovado pelo fabricante/e ou a empresa. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no edital;
- 16.16 A administração analisará e se manifestará quanto à troca de marca, através de Parecer Técnico e autorização do Gestor da pasta, mediante a previsão de abastecimento e o interesse da administração;
- 16.17 Fica proibido à troca de marca sem anuência da administração, acaso a empresa vencedora, pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total, se assim o fizer;
- 16.18 Nas condições supracitadas, a troca de marca, deverá ser submetida a Gerência Especial de Cotação – GEC/CGPLAN, para análise de preços e equivalência técnicas dos materiais, podendo sofrer alteração nos valores conforme marca apresenta X valor, podendo resultar em glosa no item homologado, que mediante a ciência da empresa, a glosa ocorrerá na Nota Fiscal.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 17.1 Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência;
- 17.2 Receber o objeto deste Termo de Referência através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com inciso II, do artigo 73 da Lei federal nº 8666/93 e suas alterações;
- 17.3 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 17.4 Não permitir o recebimento do objeto deste em desacordo com o preestabelecido;
- 17.5 Efetuar o pagamento da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos medicamentos e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;
- 17.6 Providenciar, junto à contratada substituição no prazo máximo de 15 (Quinze) dias todo e qualquer material e/ou equipamento, que vier a apresentar avaria/defeito ou ainda em desacordo com o descrito neste Termo de Referência no ato da entrega;
- 17.7 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;
- 17.8 Analisar a solicitação da Contratada, no que se refere à prorrogação de prazo de entrega do objeto deste TR, bem como a troca de marca dos produtos licitados e em caso de deferimento;
- 17.9 Providenciar junto a Gerência Especial de Cotação – GECOTPRE/SESAU, nova cotação de preços dos materiais, cuja Contratada tenha solicitado troca de marca/fabricante, a fim de verificar preço e qualidade;
- 17.10 Por fim, providenciar para que o Contrato seja cumprido fielmente por parte da CONTRATADA.

18. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

18.1 Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento de contratação:

- a) O fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Governo do Estado de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;
 - b) O fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
 - c) O fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - d) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).
 - e) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);
 - f) Os interessados que por ventura sejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- f.1) Entende-se por "participação indireta" nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame ou procedimento de contratação de empresa em que uma das pessoas listadas no citado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) O fornecedor cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo;
 - h) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - i) As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - k) A verificação do atendimento das condições indicadas na letra "a" até a letra "e" serão realizadas de forma consolidada por meio de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou por qualquer outro meio idôneo de consulta.

19. FISCALIZAÇÃO:

19.1 A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por 01 (um) servidor, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, concomitantemente com o Decreto Estadual nº 19.213-E, de 23/07/2015, publicado no DOE de 24/07/2015, o qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima.

19.2 O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão (§ 1º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

19.3 Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa (§ 2º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

19.4 O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns (art. 3º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

19.5 É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual (Parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

19.6 Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato (art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

19.7 O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual (§ 1º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

19.8 O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor (§ 2º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

19.9 A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal (art. 7º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

19.10 Os ANEXOS citados neste item de FISCALIZAÇÃO são aqueles constantes no Decreto Estadual nº 19.213-E.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES:

20.1 CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

- a. Advertência por escrito;
 - b. 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contado data de sua convocação;
 - c. 0.3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias;
 - d. 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;
 - e. 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:
 - e.1 – Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços;
 - e.2 – Desistência da entrega dos serviços;
 - f. 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.
 - g. A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;
 - h. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- 20.2 As penalidades estabelecidas nas alíneas "c" e "d", do subitem 20.1, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados;
- 20.3 As sanções previstas na alínea "g" e "h", itens do subitem 20.1, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 20.4 As sanções previstas na alínea "g" e "h", itens do subitem 20.1, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:
- a. Seu (s) representante (s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude, de fraude fiscal no reconhecimento de

quaisquer tributos;

b. Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único – os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE.

20.5 A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Roraima e será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Contratante pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

20.5.1 Apresentar documentação falsa.

20.5.2 Retardar a execução do objeto.

20.5.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

20.5.4 Comportar-se de modo inidôneo.

20.5.5 Cometer fraude fiscal.

20.6 Para a conduta descrita no item 20.5.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos nos artigos 89 a 98 da Lei nº 8.666/93.

20.7 Para as condutas descritas nos itens 20.5.2, 20.5.3, 20.5.4 e 20.5.5, será aplicada multa de até 20% do valor total da contratação.

20.8 A Contratada poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, nos casos de falha na execução do objeto que não acarrete prejuízo significativo ao Contratante.

20.9 Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação formal.

20.10 Fica assegurada o contraditório e ampla defesa quando da aplicação das penalidades definidas neste item, iniciando-se com a defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, contados da intimação formal da Contratada.

20.11 As penalidades regularmente aplicadas serão registradas no SICAF e publicadas no Diário Oficial do Estado de Roraima.

21. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA:

21.1 O Prazo de vigência do contrato será, conforme prevê o art. 57, CAPUT da Lei 8.666/96, iniciado a partir da data de sua assinatura tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, conforme prevê o art. 61 da Lei 8.666/93.

22. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

22.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante e as justificativas adequadas à situação.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

23.1 A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

23.2 A rescisão do contrato poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c. Judicial, nos termos da legislação;

23.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

23.4 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

23.5 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento;

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

25. VALOR ESTIMATIVO:

25.1 O valor estimado será realizado de acordo com os critérios adotados pela Gerência Especial de Cotação GEC/SESAU-RR.

26. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

26.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos da Secretaria de Estado da Saúde, conforme abaixo:

Programa de Trabalho: 10302783.298/01

Elemento de Despesa: 44.90.52

Fonte: 107

Tipo de Empenho: ORDINÁRIO

27. CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante deste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes, por meio de procedimento administrativo e/ou Judicial.

27.2 Ressaltamos que o presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações técnicas extraídas do Ep. [1463544](#), cuja as informações nele contida são de inteira responsabilidade dos seus elaboradores e Gestor do Processo (Inserir nome da Coordenação), sendo de responsabilidade deste Núcleo de Processo acrescentar as informações mínimas necessárias conforme o Art. 6º da Lei 8.666/93.

28. DOS ANEXOS:

28.1 Anexo I

28.2 Anexo II

28.3 Anexo III

Elaborado:

ALESSANDRO MAGALHÃES SARAIVA
NPPBTR/SESAU/RR

***NOTA**

O presente Termo de Referência deve ser revisado pelo Gestor do Processo no intuito de verificar se atende aos pré – requisitos para aquisição do objeto, podendo apresentar as considerações que julgar necessárias em despacho próprio para que este Núcleo de Processos proceda com as correções.

Revisado:

Maria do Perpétuo Socorro Mendes de Souza Cruz
Psicóloga

Hélder Seixas Fernandes de Amorim
Coordenador Geral da Atenção Básica

Aprovado:

MARCELO DE LIMA LOPES
Secretário de Estado da Saúde de Roraima
SESAU

ANEXO I
DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	299497	Aparelho de Raios X – Odontológico - Aparelho raios x, potência aparelho: 50 a 125 KV , tipo aparelho: móvel, c ,ampolas de raio x, aplicação: uso médico, tensão alimentação: 220 v, frequência: 60 HZ, características adicionais: gerador alta frequência, controle de KV e mas, aci, adicionais: c, descarga tempo capacitor,c, 300 mas,	UND	1		
02	463213	Ar Condicionado: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 30.000 BTUs, tensão: 220 v, tipo: SPLIT , modelo: SPLIT inverter, características adicionais 1: controle remoto s,fio, quente, frio, selo procel.	UND	1		
03	400945	Armário - Armário aço, acabamento superficial: pintura eletrostática, cor: cinza, quantidade portas: 8 UN, altura: 1.975 mm, largura: 1.230 mm, profundidade: 420 mm, características adicionais: portas c, fechaduras, pés fixados, cabide gancho e, material: chapa aço 26, aplicação: roupeiro.	UND	2		
04	437885	Autoclave Horizontal de Mesa -Autoclave, material: aço inox, tipo: horizontal, modelo: gravitacional, operação: automática, digital, característica adicional: sistemas de secagem e segurança, volume câmara: cerca de 75 l, composição: sensores temperatura e pressão, alarmes, outros componentes: 2 bandejas	UND	2		
05	308672	Balança Antropométrica Adulto -Balança mecânica, material: aço carbono, capacidade: 300 kg, tipo: plataforma, divisão: 100 g, uso: anatomia patológica, características adicionais: régua antropométrica com escala de 2 metros em alumínio.	UND	2		
06	468291	Balde a Pedal – material: polietileno alta densidade, capacidade: 50 l, tipo: com tampa, acionada por pedal.	UND	3		
07	464109	Bebedouro - Purificador Refrigerado purificador de bancada/ parede. Bebedouro água garrafão, material: plástico, tipo: elétrico de mesa, capacidade: 20 l, voltagem: 110,220 v, cor: branca, características adicionais: 2 torneiras desmontáveis água natural e gelada	UND	3		
08		Braçadeira para Injeção - - Com material de confecção (Estrutura/Apoio do Braço) de aço inoxidável/aço inoxidável. Tipo Pedestal Altura Regulável.	UND	5		
09	444802	Biombo - Biombo hospitalar, material: aço inoxidável, tipo: triplo dobrável, altura: cerca de 1,80 m, comprimento: comprimento 1,80 aproximadamente, aberto, tipo de rodízio: ponteiros giratórios, características adicionais: divisórias em PVC.	UND	2		

10	382870	Cadeira – Cadeira escritório, material estrutura: aço, material revestimento assento e encosto: courvin, material encosto: espuma poliuretano injetado, material assento: espuma poliuretano injetado, tratamento superficial estrutura: pintura eletrostática, tipo base: fixa, tipo encosto: encosto interligado ao assento por tudo de aço, apoio braço: sem braços, características adicionais: pés tipo palito em aço (7,8"),sapatas deslizantes, acabamento superficial estrutura: pintura em epóxi pó, quantidade pés: 4 unidade.	UND	2		
11	407819	Cadeira Odontológica Completa (equipo/sugador/refletor) – com refletor, com equipo tipo Cart, mocho, cabeceira, seringa tríplice, peça reta, contra ângulo, micro-motor, caneta de rotação, Unidade de Auxiliar (sugador), Comando da Cadeira com Pedal, Com cuba em Porcelana/cerâmica com no mínimo 3 terminais.	UND	2		
12	391201	Cadeira aço - Cadeira fixa, material assento: espuma de poliuretano, material encosto: espuma de poliuretano, material estrutura: aço, material revestimento assento e encosto: tecido polipropileno, densidade espuma assento e encosto: alta, acabamento estrutura: pintura epóxi preta, características adicionais: sem braço, encosto fixo ,espaldar médio, tratamento superficial: pintura epóxi, cor: preta	UND	2		
13	436702	Cadeira para coleta de sangue estofado/ regulável. Cadeira clínica, aplicação: para coleta de sangue, material: metal, acabamento da estrutura: pintura eletrostática, tipo de assento: assento fixo, acabamento do assento: estofado, revestido em courvim, tipo de pés: pés fixos, capacidade: até 150 kg, características adicionais: braço frontal móvel	UND	3		
14	463247	Carro Maca Simples. Maca clínica com grades laterais, com suporte de soro/colchonete, com material de confecção de aço inox ou de alumínio.	UND	6		
15	403514	Cilindro de Gases Medicinais - Conjunto oxigênio medicinal, tipo acondicionamento: cilindro portátil em alumínio, aplicação: oxigenoterapia, componentes: umidificador com extensão, fluxômetro, máscara, capacidade: 5 l, acessórios: suporte p, transporte c, rodízio	UND	3		
16	361505	Cilindro de Gases Medicinais - Cilindro gás, material: aço, capacidade armazenagem: 25 kg, tipo gás: nitrogênio, oxigênio e gás carbônico, volume: 40 l	UND	3		
17	413220	Compressor Odontológico - Compressor de ar odontológico, capacidade reservatório: volume interno até 80 l, características adicionais: isento óleo, tanque pintura interna anticorrosiva, voltagem: 110 v, componente adicional: válvula de segurança, manômetro, dreno p, água, componentes adicionais: filtro de ar	UND	2		
18		Computador (Desktop-Básico) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	UND	7		
19		Computador Portátil (Notebook) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; 1 disco rígido de 500 GB velocidade de rotação 7200 RPM, unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 6 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	UND	2		
20	452823	Destilador de Água- Destilador água, capacidade: 4 l, voltagem: 127,220 v, características adicionais: potência 550 w , dimensões aproximadas 27x33x2,60, aplicação: uso odontológico, material: aço inoxidável	UND	2		
21	454905	Detector Fetal - Portátil/digital. Detector fetal, tipo: portátil, ajuste : ajuste digital e tela gráfica, material: gabinete plástico, tipo de análise: ausculta BCF, fluxo sanguíneo placenta e cordão, faixa medição: BCF até cerca 200 BPM, frequência: até cerca 2,2 MHz, fonte alimentação: à bateria, componentes: c, alto falante, transdutor, outros componentes: entrada auxiliar	UND	3		

22	395421	Estante - Estante metálica, material: chapa aço 14, altura: 1,90 m, largura: 0,92 m, profundidade: 0,58 m, tipo prateleiras: removíveis e ajustáveis de 5 em 5 cm, quantidade prateleiras: 6 un, tratamento superficial: pintura eletrostática antiferrugem, cor: cinza, características adicionais: prateleiras chapa 20,reforço "x" fundo,4 sapatas, capacidade: 125 kg	UND	3		
23	435624	Esfigmomanômetro Obeso - Analógico/nylon. Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, tipo : de braço, faixa de operação: até 300 MMHG material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: adulto obeso	UND	3		
24	404168	Eletrocardiógrafo - Eletrocardiógrafo, modelo: digital, portátil c, alça, tipo: tela led 2x16, 12 canais, voltagem: 110,220 v, funções: teclado membrana sensível ao toque, tipo registro: c, 12 derivações, leitura diagnóstica, velocidade registro: 12,5; 25 e 50 mm,s, características adicionais: memória p, 100 exames, acessórios: cabo alimentação, cabo paciente 10 vias, tipo impressora: impressão papel a4, alimentação: bateria interna recarregável Obs: Aparelho a ser utilizado na plataforma Nacional do Telediagnóstico do Ministério da Saúde/MS.	UND	1		
25	410459	Fotopolimerizador de Resinas - Equipamento odontológico, tipo: fotopolimerizador, aspecto físico: base peça de mão sem fio, material ponteira: ponteira fibra ótica ou acrílico, material corpo: plástico abs, fonte: luz led, instalação: elétrica, componentes: protetor ocular	UND	3		
26	6165	Geladeira - Refrigerador de 260 A 299 L. Refrigerador doméstico, geladeira	UND	1		
27		Jato de Bicarbonato - Console com entrada de ar, água e reservatório, peça de mão para jato de Bicarbonato.	UND	3		
28	445191	Lanterna Clínica de LED. Aparelho diagnóstico , terapêutico, tipo 1: lanterna clínica, componentes 3: c, led, fonte alimentação: à bateria	UND	10		
29	237480	Mesa de Escritório. Mesa escritório, material estrutura: madeira, material tampo: madeira, revestimento tampo: laminado melamínico, cor tampo: cerejeira, padrão acabamento estrutura: pintura, quantidade gavetas: 3 un, largura: 0,75 m, profundidade: 0,54 m, altura: 0,74 m, padrão acabamento tampo: cerejeira, cor estrutura: preta, tipo gavetas: com chave, comprimento: 1,20 m, espessura tampo: 25 mm, acabamento bordas: bordas arredondadas (post-forming), dimensões gaveta: 43 x 54 cm, material gaveta: madeira aglomerada, tipo puxadores: em forma de concha, tipo trilhos gaveta: deslizantes, espessura gavetas: 18 mm	UND	2		
30	415928	Mesa Ginecológica - Mesa ginecológica, estrutura: tubo aço, material leito: chapa aço inox, estofado em courvin, tipo movimento: leito com três seções móveis com regulagem, características adicionais: balde aço inox, material porta-coxa: porta-coxas estofado, componentes adicionais: gaveta em aço inox	UND	2		
31	415922	Mesa de Mayo - Mesa de mayo, material: estrutura tubular em aço inox, altura: altura regulável, componentes: bandeja aço inox mínimo de 46 x 30cm, outros componentes: 3 rodízios	UND	3		
32	427767	Mocho com confecção de aço carbono, com encosto, com regulagem de altura a gás.	UND	2		
33	435789	Nebulizador Portátil – Nebulizador, tipo : ultrassônico, modelo: de mesa, ajuste: com interruptor liga, desliga, material: compressor c, gabinete plástico, componentes: c, no mínimo: máscara, traqueia, componente 1: c,copos de medicação descartáveis	UND	3		
34	448220	No-Break (Para Computador/Impressora) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondição. Garantia de 12 meses.	UND	7		
35	455192	Oftalmoscópio - Oftalmoscópio, tipo: direto, tipo luz: luz led, tensão alimentação: 2 pilhas médias, características adicionais: 5 aberturas de diafragma, cor filtros: filtro verde livre de vermelho, aplicação: campo correção -20d até +20d, componentes: cabo metal cromado e plástico, componentes outros: 19 lentes	UND	3		
36	425771	Otoscópio Simples - Otoscópio, tipo: clínico, modelo: portátil, alimentação: luz halógena 2,5v, características adicionais: grampo fixação p, bolso c, botão liga, desliga, zoom óptico: lente giratória, aumento em até 3 vezes, componentes: jogo de espelhos, tipo cabo: cabo metal cromado e plástico	UND	3		
37	441983	Oxímetro de Pulso - Oxímetro, tipo: dedo, faixa medição saturação 1: 0 a 100%, faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250 bpm, autonomia sistema 1: cerca 24 h, alimentação: pilha, acessórios: c, sensor	UND	3		
38	456406	Reanimador Pulmonar Manual Adulto - Reanimador manual, material balão: silicone, capacidade balão: cerca 1,5 l, componente 1: máscara plástico rígido c, coxim silicone, tipo válvula: válvula unidirecional pop off cerca 60 cmh2o, peep, componente 2: reservatório de o2 em plástico c, válvula, componentes 3: entrada de o2 e extensor pvc, tamanhos: adulto	UND	3		

39	246917	Seladora - Seladora embalagem, material: polipropileno, voltagem: 110,220 v, funcionamento: manual, aplicação: vedação envelope de esterilização em autoclave, características adicionais: controlador tempo de solda, selagem de 30 cm	UND	2		
40	470801	Televisor de 42" - Televisor, tamanho tela: 42 pol, voltagem: bivolt v, características adicionais: SMART TV, FULL HD, entradas HDMI ,USB, conversor DI tipo tela: LED, acessórios: controle remoto, sleep time, VHF, UHF e TV a cabo	UND	2		
41	437845	Ultrassom Odontológico - Equipamento odontológico, tipo: jato bicarbonato e ultrassom, aspecto físico: motor de bancada, material corpo: plástico abs, indicação: profilaxia , periodontia, fonte: eletro-pneumático, instalação: bivolt, componentes adicionais: reservatório pó, ponteira removível autoclavável, componentes: 2 peças de mão, 3 ponteiras, pedal	UND	2		

ANEXO II
TERMO DE VISTORIA

Certifico sob as penas da lei que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o número _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, do(a) Senhor(a) _____, portador da carteira de identidade número _____, expedida e do cadastro de Pessoa Física, CPF/MF, sob o número _____ visitou as dependências do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sito a XXXXXXXXXXXX nº XXXXX, bairro: xxxxxxxxxx, Cidade: xxxxxxxxxx tomando conhecimento dos locais onde serão instalados os equipamentos, objeto do Pregão Eletrônico nº. ____/____, estando plenamente consciente da infraestrutura que tem a disposição e das condições para a prestação dos serviços.

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante da Unidade de Saúde

Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ _____ por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado por meio do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria "in loco" prevista no Edital do Pregão Eletrônico nº. ____/____. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declaro que me foi dado acesso às dependências do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sito a XXXXXXXXXXXX nº XXXXX, bairro: xxxxxxxxxx, Cidade: xxxxxxxxxx, por meio de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para a prestação do serviço com as informações constantes do Termo de Referência e Edital.

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Magalhães Saraiva, Gerente de Núcleo de Credenciamento e Contratualização**, em 03/03/2021, às 09:29, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Perpétuo Socorro Mendes de Souza Cruz, Psicóloga**, em 03/03/2021, às 10:14, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Hélder Seixas Fernandes de Amorim, Coordenador Geral da Atenção Básica**, em 03/03/2021, às 10:15, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo de Lima Lopes**, Secretário de Estado da Saúde de Roraima e Coordenador da CIB Roraima, em 03/03/2021, às 23:40, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **1503280** e o código CRC **058843C3**.

20101.015828/2020.93

1503280v4

Criado por 38358514204, versão 4 por 38358514204 em 03/03/2021 09:28:34.